



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras/RN

CEP: 59244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

**Gabinete do Prefeito**



---

**Lei Complementar nº 330/2015.**

*Ementa:*

*Concede reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN, autorizado a definir em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), a menor remuneração mensal do servidor público municipal, com carga horária de 40 horas semanais.

Par. Único - Excetua-se da regra definida no *caput* deste artigo as remunerações dos profissionais do magistério municipal, que são regidas por regras específicas de majoração.

Art. 2º – Para fazer face as despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários em mais nove por cento da despesa orçamentária municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, como os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras, em 10 de março de 2015.

**Raniere César Amâncio da Silva**

Prefeito Municipal